

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **ORDEM DE COMPRA (OC)**

1.Número : 32674288					2.Data 12/12/2023				
3. Área Re	equisitante		4. Solicitação Material: Nota de Demanda Id		5. CNPJ		6. Inscrição Estadual		
	GEFAD/SEAD	DE	n.º 31974125		26.461.699/0197-95		29.040.633-1		
DADOS DO FORNECEDOR									
7. Razão Social BR COMERCIO DE ELETRO E ELETRONICOS LTDA									
8. Endereço					9. CEP		10. (DDD) Telefone:		
Q2	12 NORTE (ASR NE	25), ALAMEDA 0	3, N. 09, LOTE 29 QI 03 GALPAO0			(63) 3213-2212			
11. Munic	ípio/Cidade			12. UF	1		14. Inscrição Estadual		
		PALMAS		ТО	23.883.053/0002-84		29.503.162-0		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:									
MATERIAIS/SERVIÇOS									
15. Item	16. Especificação Detalhada				17. 18. Quantidade		19. Valor em R\$		
	To. Especificação	ção Detamada			Unidade		Unitário	Total	
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO DCP1617NW 21PPM					05	1.847,56	9.237,80	
20. Total Geral (R\$) = 9.237,80									
21. Amparo Legal: Art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC).									
CONDIÇÕES  23 Lacel de Estado Control									
22. Local de Entrega: Quadra 601 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02 - CEP 77016-330 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO									
23. Prazo de Entrega 30 (TRINTA) DIAS APÓS 24. Garantia: 12 meses				25. Condições de Pagamento 26. Frete					
] 30 (	ASSINATURA			ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEI	S APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO ( ) CIF ( ) FOB				
DESPESA EMPENHADA									
27. Número: 2023NE000357 28. Data: 27/11/2023									
29. Responsável por			31. Autorizado por	T					
Welideive dos Santos		30. Aprovado por	nir S. Castro Scheid	Marco Túlio do	32. Esta	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.			
	Oliveira	Suza	IIII 3. Castro scriero	Nascimento					

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 12/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por Marco Tulio do Nascimento, Superintendente Regional Substituto - Conab, em 12/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Suzanir Santos de Castro Scheid, Gerente de Área Regional - Conab**, em 12/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 49,§ 39, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CAMPOS DE MATOS**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 32674288 e o código CRC FC8507DD.

Referência: Processo nº.: 21456.000605/2023-17

SEI: nº.: 32674288